

Chave de Acesso da NFS-e
31186012252310733000126000000000001225073818361262Número da NFS-e
12
Número da DPS
12Competência da NFS-e
06/07/2025Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
17/07/2025 10:47:47Data e Hora da emissão da DPS
17/07/2025 10:47:47A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.310.733/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA		E-mail -	
Endereço VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32013-010
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço			
Descrição do Serviço: Locação de equipamentos recreativos e esportivos. Montagem e desmontagens com monitor- Duração de 4 (quatro) horas. 1 Tobogã médio - 1 Futebol de sabão - 2 Infláveis infantis - 1 Cama elástica - 1 Máquina de algodão doce - 1 Pipoqueira.			
Prestação de serviço para eventos com locação de brinquedos infláveis, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de julho 2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.400,00

TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125900000

123-386-126-411
18725
Jandia dunque 05638572699



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO INFANTIL.

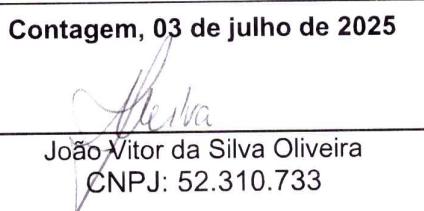
- 1 FUTEBOL DE SABÃO
- 1 TOBOGÃ MÉDIO
- 2 INFLÁVEIS INFANTIS
- 1 CAMA ELÁSTICA
- 1 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE
- 1 PIPOQUEIRA.

Valor: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Obs.: A locação poderá ocorrer com duração de até 4 horas.

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 03 de julho de 2025



João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733



MP PRODUTOS E SERVIÇOS.

Ao Projeto Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ:07.811.509/0001-63

DESCRÍÇÃO	QUANT	VR.ITEM	VR. TOTAL
1 Tobogã médio; 1 Futebol de sabão; 2 Infláveis infantis; 1 Cama elástica; 1 Máquina de algodão doce; 1 Pipoqueira; 4 horas de evento com monitoria.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
			R\$ 4.200,00

*Aluguel para recreação.

Data do orçamento: 03/07/2025

Validade da proposta: 60 dias

14.848.027/0001-43
MP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
MERCADO DO PAPEL
Rua Itambacury, 186 - Loja 02
E. Fonte Grande - CEP 32013-260
CONTAGEM - MG



MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 19.030.951/0001-31

Poda. Capina. Dedetização. Vidraçaria. Serralheria. Marcenaria. Elétrica. Segurança Eletrônica. Reformas. Pintura...

ORÇAMENTO

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2025

Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca – CNPJ 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua Asfalto, 127. Petrolândia – Contagem - MG

Validade: 60 dias

Pagamento: Boleto, transferência ou cheque.

C.E.P: 32013-260

ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1 Tobogã médio; 1 Futebol de sabão; 2 Infláveis infantis; 1 Cama elástica; 1 Máquina de algodão doce; 1 Pipoqueira; 4 horas de evento com monitoria.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			R\$ 4.500,00


Responsável pelo orçamento: Jean Castro CNPJ 19.030.951/0001-31

Rua Demócrato nº 38 Loja - Nazaré - Belo Horizonte - MG - Fones: (31) 3018-0826 / 3023-1261 ME
email: minassolucoes@gmail.com

MINAS SOLUÇÕES SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA-ME
Rua Demócrato, 38 - Loja
Bairro Nazaré - CEP 31990-290
BELO HORIZONTE - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, nº 295, Bernardo Monteiro, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.013-010, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO*

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na data: 06/07/2025

local :Rua de lazer parque linear da São Mateus- Bairro São Mateus

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO PREÇO*

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$3.400,00 (Três mil quatrocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA
Data: 17/07/2025 11:20:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

: João Vitor P. Carvalho
Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

João Vitor Silva Oliveira
Cnpj : 52.310.733/0001-26

CNPJ : 07.811.509/0001-63

Testemunha:

Sandra Oliveira
CPF/CNPJ: 056 385 726 94

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 12- João Vitor Silva Oliveira





Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO CG S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizados

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 3.400,00

Data/Hora

18/07/2025 - 15:07:11

ID transação

E00360305202507181551c91574f0480

Código da operação

49852400155

Chave de segurança

K4112MP4FQW1EHGZ

Chave Pix

52310733000126

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 [Capitais e Regiões Metropolitanas]

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 [Demais regiões]

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474